



# Prefeitura Municipal de Nova Xavantina



Gabinete do Prefeito

## LEI Nº 623 DE 29 DE MARÇO DE 1.995

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar contratações por tempo determinado e dá outras providências".

**O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA**, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei;

**ART. 1º:-** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar contratações por tempo determinado com base no Art. 37, item IX da Constituição Federal.

**# ÚNICO:-** As contratações de que trata o caput deste artigo serão para atendimento das necessidades do serviço público municipal.

**ART. 2º:-** As contratações serão em número de 35 (trinta e cinco) com prazo para encerramento até 31 de dezembro de 1.995 e prestarão serviços como: 24 Auxiliares de Serviços Gerais; 01 Telefonista; 01 Laboratorista; 02 Assistente Social; 01 Eletricista; 02 Operadores de Máquinas; 01 Mecânico; 01 Fiscal de Animais e 01 Treinador de Seleção para os Jogos Estudantis, sendo o contrato deste compreendido entre 13 de março a 13 de junho do corrente ano.

**ART. 3º:-** Poderá o Poder Executivo Municipal rescindir todos ou parte dos Contratos antes do prazo previsto no artigo anterior, sem que isso caiba qualquer interpelação a não ser as obrigações trabalhistas já consignadas em Lei.

**ART. 4º:-** Esta Lei entra em vigor a partir na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros  
Gabinete do Prefeito Municipal  
Nova Xavantina, 29 de março de 1.995

**SEBASTIÃO CARLOS TOLEDO**  
Prefeito Municipal